

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR202019025320-2 N.° de Depósito PCT: 29/11/2019			
Depositante:	UNIVERSIDADE FEDER MONTEIRO DA MOTA JCU (AU)	ME (BRI	MG) ; JAMES COOK	UNIVERSITY -
Inventor: Título:	ÁLVARO EDUARDO EIRAS; RODRIGO MONTEIRO DA MOTA @FIG "Dispositivo para captura de mosquitos com estrutura em forma de grade "			
1 - CLASSIFICAÇÃO	IPC A01M 1/02 CPC			
DIALOG	ESPACENET PATE USPTO SIN SITE DO INPI STN		Doc. citados	
Nú	mero	Tipo	Data de publicação	Relevância *
BR20201	2028002-7	U2	04/11/2014	А
4 - REFERÊNCIAS NÃO	D-PATENTÁRIAS			
Aut	or/Publicação		Data de publicação	Relevância *
Observações:				
		1	Rio de Janeiro, 18 de	janeiro de 2024.
Nelson Rodrigues Card Pesquisador/ Mat. Nº 0- DIRPA / CGPAT IV/DIM Deleg. Comp Port 002/11	449206 UT			

^{*} Relevância dos documentos citados:

A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;

N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;

I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato

BR202019025320-2

inventivo quando o documento é considerado isoladamente;

- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR202019025320-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 29/11/2019

Prioridade Unionista: -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG); RODRIGO Depositante:

MONTEIRO DA MOTA ME (BRMG) ; JAMES COOK UNIVERSITY -

ÁLVARO EDUARDO EIRAS; RODRIGO MONTEIRO DA MOTA @FIG Inventor: Título:

"Dispositivo para captura de mosquitos com estrutura em forma de

grade "

PARECER

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 3	870200038547	23/03/2020
Quadro Reivindicatório	1 a 1	870190125605	29/11/2019
Desenhos	1 a 1	870190125605	29/11/2019
Resumo	1	870190125605	29/11/2019

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 23 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera modelo de utilidade)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta unidade técnico funcional (art. 23 da LPI)	X	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Cxonsiderações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com o disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com o disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
D1	BR202012028002-7	04/11/2014

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 9.º, 11, 14 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1 a 2	
	Não		
Novidade	Sim	1 a 2	
	Não		
Ato Inventivo	Sim	1 a 2	
	Não		

Comentários/Justificativas

Verifica-se que o pedido apresenta condições de patenteabilidade sobre o estado da t[cênica visto, por exemplo, pelo Documento de Patente D1.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, ato inventivo e aplicação industrial (Art. 9º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Modelo de Utilidade, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

Nelson Rodrigues Cardoso Pesquisador/ Mat. Nº 0449206 DIRPA / CGPAT IV/DIMUT Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

BR202019025320-2

Raul Flores da Fonseca Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1951007 DIRPA / CGPAT IV/DIMUT Portaria INPI/PR Nº055/19